CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL._____
SERVIDOR_____
MAT._____

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISA LEGISLATIVA

Projeto de Indicação nº 376/2025
Autoria: Vereadora Débora Santana
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que promova um estudo de viabilidade técnica por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) e a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer (SEMPRE), a criação da Campanha Municipal "Brincar Para Todos", a ser realizada anualmente na semana do Dia das Crianças, que poderá incluir: Oficinas lúdicas e recreativas com acessibilidade; Atividades educativas em escolas e espaços públicos; Divulgação de materiais sobre o direito ao brincar inclusivo; - Capacitação de educadores e cuidadores e Criação de brinquedotecas acessíveis em áreas públicas."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis:* "Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; §1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

- Importante destacar que a presente proposição se diferencia do PLE nº 120/2022[2], que institui uma semana anual dedicada ao brincar, incluindo o dia 28 de maio, por ser outra modalidade propositiva.

- Além disso, para fins de consubstanciar a presente matéria, mencionamos a Lei nº 9.152/2016[3], que celebra o ato de brincar de forma ampla e simbólica, sem propor ações práticas e inclusivas, com foco na acessibilidade e na formação de educadores e cuidadores.

Salvador, em 25 de agosto de 2025.

Lázaro Cruz da Cunha
Supervisor de Análise e Pesquisa em exercício

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Coordenadora de Análise Legislativa em exercício

[1] **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.
[2] **PLE nº 120/2022.** "Institui a Semana do Brincar no município de Salvador."
[3] **Lei nº 9.152/2016.** Disponível em: http://leismunicipa.is/jilcv